



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Administração
SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

REGISTRADO

Termo nº 01/2022 Fls. 32
Livro nº 01-2022 Em 21/01/2022

*Substituto Reis
Chamado/Sol
Mat. 1-2-2022*

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E O INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SMA, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA, brasileiro, casado, identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo DETRAN, CPF nº 620.046.707-20, residente e domiciliado nesse Município com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 11.316/2013 e a empresa INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.120.933/0001-20, situada na Rua Félix da Cunha 768, conjunto 305, Porto Alegre - RS, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. PAULO DE TARSODALLA COSTA, portador da cédula de identidade nº 3053137554, inscrito no CPF sob o nº 764.432.640-53, residente e domiciliado na Rua Severo da Silva, 944, Moinho dos Ventos, Canoas - RS, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVO AO CONTRATO nº 01/2020** com fundamento no art. 58, inciso I e/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 020/004769/2019 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração QUANTITATIVA do Contrato nº 01/2020 relativo à contratação de agente de integração para prestação dos serviços de seleção administração de vagas para estágio remunerado de estudantes de instituições de rede de ensino médio e superior, públicas ou privadas, oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação - ME, para atendimento às necessidades da PMN, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65,



c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total de 128 (cento e vinte e oito) estagiários de nível superior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 23.365,69 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 17.01.04.122.0145.6274

Nota de Empenho: 000194

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 23.365,69 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 75.781,69 (setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 19 de janeiro de 2022.


LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INQC INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO
CNPJ 07.012.063/0001-00

PAULO DE TARSODALLA COSTA
INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

TESTEMUNHA:



TESTEMUNHA:

